



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

### **LEI nº 202**

#### **“DISPOE SOBRE A AQUISIÇÃO PELA PREFEITURA, DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA POLI-ESPORTIVA”.**

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir mediante a competente licitação, em terreno urbano ou suburbano neste Distrito, com a área que se fizer necessário e apropriado para a construção de uma praça poli-esportiva, obedecendo as características exigidas pela Legislação específica.

**Art. 2º** - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado, a construir no imóvel a ser adquirido e mencionado no artigo anterior, a praça poli-esportiva a que refere o mesmo artigo.

**Art. 3º** - Para atender as despesas com a aquisição do terreno constante do artigo 1º poderá ser despendida a importância de até CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a ser incluída na Dotação própria do Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitiúra de Minas - MG., 15 de agosto de 1983.

**Onofre Geraldo dos Reis  
Prefeito Municipal**